Programa de Iniciação Científica

Edital nº 02/2023 de março de 2023 para alunos dos cursos presenciais e EaD

A Faculdade ESUP, no exercício de suas competências, divulga o presente edital que define as diretrizes e procedimentos para o Programa de Iniciação Científica, válido de 1º de agosto de 2023 a 29 de junho de 2024.

1. Descrição do Programa

1.1. O Programa de Iniciação Científica (IC) tem como propósito incentivar os estudantes do ensino superior a se envolverem em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas relacionadas ao desenvolvimento científico e aos processos de inovação. Os projetos de IC devem, preferencialmente (mas não obrigatoriamente), estar alinhados a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), definidas pelas Portarias nº 1.122, de 19.03.2020, e nº 1.329, de 27.03.2020 (conforme indicado no Quadro 1).

1.2. Além disso, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais também são considerados prioritários, dada a sua natureza essencial e sua relevância para o avanço das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC. Essas pesquisas podem contribuir, em diferentes graus, para o desenvolvimento das mencionadas áreas.

Quadro 1 - Áreas prioritárias de pesquisa definidas pelo MCTIC para o período 2020-2023

Tecnologias Estratégicas	Tecnologias Habilitadoras	Tecnologias de Produção	Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Tecnologias para Qualidade de Vida
Espacial	Inteligência Artificial	Indústria	Cidades inteligentes	Saúde
Nuclear	Internet das Coisas	Agronegócio	Energias renováveis	Saneamento Básico
Cibernética	Materiais avançados	Comunicações	Bioeconomia	Segurança hídrica
Segurança pública	Biotecnologia	Infraestrutura	Resíduos sólidos	Tecnologias assistivas
de fronteira	Nanotecnologia	Serviços	Poluição	

	Desastres naturais **Preservação ambiental**

Fonte: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.122-de19-de-marco-de-2020-249437397.

1.3. O projeto de Iniciação Científica (IC) dos cursos presenciais e EaD deverão ser elaborado e desenvolvido de forma individual ou em dupla.

2. Objetivo do Programa

I. Despertar o interesse pela pesquisa científica e incentivar talentos entre os estudantes de graduação;
II. Contribuir para a formação e envolvimento dos estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
III. Reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
IV. Contribuir para a formação científica de recursos humanos em diversas áreas profissionais;
V. Fortalecer a capacidade inovadora das empresas por meio da formação de recursos humanos qualificados;
VI. Promover a formação de recursos humanos dedicados à pesquisa;
VII. Desenvolver cidadãos ativos e empreendedores em suas comunidades;
VIII. Estimular a integração entre graduação e pós-graduação;
IX. Reduzir o tempo de permanência dos alunos na pós-graduação;
X. Incentivar a participação de alunos de graduação em atividades científicas, tecnológicas e culturais, em parceria com pesquisadores produtivos;
XI. Proporcionar aos alunos, sob a orientação de pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;
XII. Ampliar o acesso dos estudantes à cultura científica e ao desenvolvimento tecnológico, promovendo sua integração nessas áreas.

3. Inscrição

3.1. O concurso está aberto aos estudantes de graduação regularmente matriculados na ESUP, até o penúltimo ano do curso, incluindo aqueles que se beneficiam de programas de auxílio financeiro da ESUP ou do governo, como FIES, PROUNI, OVG, entre outros, que satisfaçam os critérios estabelecidos neste edital.

3.2. Para candidatura, os estudantes, tanto de cursos presenciais quanto EaD, devem formar duplas ou candidatar-se individualmente, selecionar o tema de pesquisa, buscar a orientação de um professor da ESUP com titulação de **mestrado** ou **doutorado** com conhecimento na área de interesse e solicitar sua orientação.

3.2.1. As duplas devem ser compostas por estudantes do mesmo curso, independentemente do turno.

3.2.2. O tema escolhido para a pesquisa deve estar correlacionado com as áreas de estudo do curso de graduação do candidato.

3.3. As inscrições estarão abertas de 1º a 31 de maio de 2023.

3.4. As inscrições devem ser efetuadas por um dos membros da dupla, ou individualmente, através do e-mail: ic_esup@esup.edu.br.

3.5. No momento da inscrição, o estudante deve optar entre os Programas de Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de acordo com a natureza do projeto de pesquisa.

3.6. É imprescindível que tanto os alunos quanto os orientadores possuam currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.7. Para iniciar a inscrição, é necessário fornecer o CPF e o nome completo do orientador, bem como uma carta de aceitação e o histórico do aluno.

3.8. Na primeira etapa da inscrição, um dos membros da dupla ou o candidato individual devem enviar um e-mail com o projeto de pesquisa anexado em formato PDF e a carta de aceitação do orientador, também em PDF e o histórico do aluno ou dos alunos caso seja em dupla.

3.8.1. No ato da inscrição, o orientador deve estar ciente e concordar com a submissão.

3.9. Apenas docentes ativos, vinculados à ESUP e com titulação de **mestrado** ou **doutorado**, podem atuar como orientadores.

3.9.1. Docentes afastados, desligados ou que possuam contrato de funcionário com a ESUP não estão habilitados a atuar como orientadores.

3.9.2. Cada docente pode orientar até dois projetos presenciais (duas duplas), considerando ambos os Programas, Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

3.10. O projeto de pesquisa deve ser enviado em formato PDF, contendo no máximo 20 páginas.

3.10.1. A formatação do projeto é livre, no entanto, deve incluir os seguintes itens: Título do Projeto; Introdução (revisão da literatura, objetivo geral, objetivos específicos e justificativas); Material e métodos; Resultados esperados; Referências bibliográficas (conforme ABNT ou VANCOUVER).

3.11. Motivos para desqualificação da submissão incluem:

- inscrições incompletas ou incorretas, apenas com o nome; ou sem a carta de aceitação do orientador ou sem o histórico escolar;
- violação de qualquer norma deste edital;
- qualquer inadimplência do aluno ou docente junto à ESUP.

4. Processo de avaliação

4.1. As propostas serão submetidas à avaliação com base nos seguintes critérios: a) Pertinência, fundamentação e metas; b) Revisão bibliográfica; c) Estratégia metodológica; d) Qualidade da redação (conteúdo e estrutura); e) Programação/tempo de atividades; f) Mérito do projeto; g) Qualificações do orientador expressas no Currículo Lattes; h) Desempenho acadêmico do aluno (integralização);

4.2. A proficiência científica e inovadora dos pesquisadores (como por exemplo, a bolsa de produtividade do CNPq) e o desempenho acadêmico dos alunos também serão considerados no processo avaliativo.

5. Divulgação dos resultados

5.1. A divulgação dos resultados do processo seletivo está programada para 30 de junho de 2023, não sendo aceito recurso.

5.2. Os orientadores receberão 6 horas/atividade por semestre e por projeto de pesquisa orientado, desde que entreguem os relatórios semestral e final, e suas respectivas avaliações nas datas estabelecidas no Calendário de Iniciação Científica. Os pagamentos serão realizados somente após a verificação e confirmação da documentação entregue.

5.2.1. Em caso de substituição do orientador, o substituto receberá apenas as horas correspondentes ao semestre em que orientou efetivamente os alunos.

6. Vigência do projeto

6.1. O programa tem uma duração de seis meses e pode ser prorrogado por mais seis meses.

6.1.1. A renovação está sujeita ao cumprimento das normas deste Edital, à adesão aos prazos estabelecidos no calendário de Iniciação Científica e à qualidade do relatório semestral de pesquisa.

6.2. Se o projeto precisar ser interrompido por qualquer motivo, o aluno e/ou o orientador responsável devem informar o NUPE imediatamente.

6.3. Motivos para a interrupção automática do projeto incluem a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, de qualquer forma, com a Faculdade.

6.4. O aluno terá sua pesquisa e assistência canceladas em caso de descumprimento dos compromissos assumidos com o orientador e/ou a Faculdade.

6.5. Em caso de desistência de um dos membros da dupla, a desistência deve ser justificada por e-mail enviado ao NUPE e a pesquisa pode ser continuada pelo membro restante.

7. Requisitos e compromissos do aluno

7.1. Estar matriculado regularmente em um curso de graduação da ESUP durante toda a vigência do projeto.

7.2. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

7.3. Cumprir com dedicação e interesse a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

7.4. Respeitar estritamente as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I deste edital.

7.5. Assinar o termo de outorga, comprometendo-se a entregar os relatórios semestral e final, juntamente com a avaliação do orientador nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica.

7.6. Preparar e enviar ao orientador o resumo e pôster da pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pelo NUPE.

7.7. Submeter os relatórios semestral e final, de acordo com os prazos do Anexo I deste edital.

7.8. Citar o apoio da ESUP em todas as publicações resultantes da pesquisa e nas apresentações do trabalho em eventos científicos ou acadêmicos.

7.9. Apresentar os resultados da pesquisa na forma de pôster e oral no Encontro de Iniciação Científica da ESUP, em data e horário agendados pelo NUPE, se solicitado.

8. Requisitos e compromissos do orientador

8.1. Manter vínculo ativo como professor.

8.2. Possuir título de mestre ou doutor, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais meios de comunicação da área, registrada no Currículo Lattes e na plataforma da ESUP.

8.3. Orientar os alunos nas diversas etapas da pesquisa e revisar os relatórios semestrais e finais.

8.4. Revisar o resumo e pôster dos alunos e enviá-los ao setor de pesquisa de acordo com o calendário.

8.5. Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

8.6. O orientador não deve delegar a orientação de seu(s) aluno(s) a outro professor. Em caso de eventual impedimento do orientador, o NUPE deve ser imediatamente notificado.

8.7. A troca de aluno durante a vigência da pesquisa é proibida. Em casos de impossibilidade de execução do projeto, o NUPE deve ser imediatamente notificado.

9. Benefícios ao aluno

9.1. Como aluno pesquisador do Programa de Iniciação Científica, o aluno terá acesso subsidiado às instalações, laboratórios e apoio pedagógico oferecido pelo orientador para sua inserção no meio científico.

9.2. Ao aluno pesquisador **voluntário** podem ser atribuídas, no mínimo, 50 horas de Atividades Complementares, a critério da coordenação do curso e desde que cumpridas as exigências e atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica, incluindo a entrega do relatório final da pesquisa.

9.3. O aluno pesquisador **bolsista** pode ser agraciado com bolsa de desconto de 10% até 50%, conforme disponibilidade financeira da Instituição de ensino e desde que cumpridas as exigências e atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica, incluindo a entrega do relatório final da pesquisa.

10. Disposições Gerais

10.1. Não serão aceitos pedidos de alunos que estejam no último ano do curso.

10.2. Não serão aceitos pedidos de alunos que possuam qualquer grau de parentesco com o professor orientador.

10.3. Não serão aceitas propostas que envolvam professores, alunos e/ou funcionários da ESUP na pesquisa, seja através de questionários, entrevistas ou outros métodos.

10.4. Não serão aceitas propostas cujo tema não esteja na área de conhecimento do orientador.

11. Considerações Finais

11.1. A qualquer momento, este edital pode ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, seja por decisão unilateral da Direção Acadêmica da ESUP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do aluno ou orientador.

11.2. Os casos não abordados ou não previstos neste edital serão deliberados pela Direção Acadêmica da Faculdade ESUP.

Clodoaldo Valverde

Diretor Acadêmico